



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.005076/18
Senha: 884523A

AL-P-(SGM) Nº 230

Teresina (PI), 25 de junho de 2018

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Poder Executivo** que:

“Autoriza o Poder Executivo Estadual a doar uma área de terra que especifica, para a Prefeitura Municipal de Oeiras-PI”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

RECEBIDO NA SECRETAaria DO GOVERNADOR
10/06/2018
Registado



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

LEI N°

DE

DE

DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Estadual a doar uma área de terra que específica, para a Prefeitura Municipal de Oeiras-PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar, nos termos do Art.18 da Constituição Estadual do Piauí e do Art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, uma área de terra denominada “Soião”; localizada na zona rural do Oeiras/PI, com área total de 9,93,38ha (nove hectares, noventa e três ares e trinta e oito centiares), registrado às folhas 200 do Livro de Transcrição das Transmissões dos Imóveis, Registro Geral nº2/BL (Livro), matriculado sob o nº15.500 no Cartório do 1º Ofício de Oeiras/PI, conforme memorial descritivo do anexo único desta Lei.

Art. 2º A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem, utilizado, exclusivamente para a implantação de um Projeto de Construção de Unidades Habitacionais pela Prefeitura do Município de Oeiras/PI.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado em conjunto com o INTERPI adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 19 de junho de 2018.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

Dep. FLORA ISABEL
1º Secretário

Dep. RUBEM MARTINS
2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ANEXO ÚNICO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ARH-M4150, de coordenadas N 9.223.494,36m e E 812.338,05m; deste segue confrontando com a propriedade do PROJETO IRRIGADO SOIZÃO, com azimute de 190°10'23" por uma distância de 198,96m até o vértice ARH-M4140, de coordenadas N 9.223.298,53m e E 812.302,91m; deste segue, com azimute de 191°54'17" por uma distância de 9,26m até o vértice ARH-M4132, de coordenadas N 9.223.289,47m e E 812.301,00m; deste segue com azimute de 278°24'38" por uma distância de 12,72m até o vértice ARH-M4133, de coordenadas N 9.223.291,33m e E 812.288,42m; deste segue com azimute de 279°37'32" por uma distância de 80,74m até o vértice ARH-M4134, de coordenadas N 9.223.304,83m e E 812.208,82m; deste segue , com azimute de 279°41'08" por uma distância de 96,17m até o vértice ARH-M4138, de coordenadas N 9.223.321,01m e E 812.114,02m; deste segue, com azimute de 279°34'21" por uma distância de 94,11m até o vértice ARH-M4137, de coordenadas N 9.223.336,66m e E 812.021,22m; deste segue, com azimute de 279°07'21" por uma distância de 90,64m até o vértice ARH-M4139, de coordenadas N 9.223.351,03m e E 811.931,73m; deste segue, com azimute de 279°16'28" por uma distância de 58,70m até o vértice ARH-M4135, de coordenadas N 9.223.360,49m e E 811.873,80m; deste segue, com azimute de 208°44'14" por uma distância de 55,93m até o vértice ARH-M4141, de coordenadas N 9.223.311,45m e E 811.846,91m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DA PREFEITURA, com azimute de 309°01'01" por uma distância de 283,28m até o vértice ARH-5015, de coordenadas N 9.223.489,79m e E 811.626,82m; deste segue confrontando com a propriedade de DATA CACHIMBO, com azimute 89°37'54" por uma distância de 711,25m ate o vértice ARH-M4150, ponto inicial da descrição deste perímetro.

